



## AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE

Referência: **Inexigibilidade 021/2026 – Processo Licitatório 042/2026 – Chamamento Público 004/2026 – Termo de Fomento nº 003/2026**

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara**, inscrita sob nº 00.217.701/0001-87, situado na Rua Sagrado Coração de Jesus nº 148, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri /MG, CEP 37.447-000.

Objeto: A celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Minduri e a **Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara**, que para execução do objeto que para execução do objeto Execução de proteção social especializada a pessoas com mais de 60 (sessenta) anos juntamente com a aquisição de uma máquina secadora de roupas.

Valor total do repasse: 08 parcelas mensais de R\$ 10.000,00, (dez mil reais), iniciando em maio e finalizando em Dezembro de 2026 totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e uma parcela de R\$ 33.478,95 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais noventa e cinco centavos) no mês de maio de 2026.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A presente parceria dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Minduri – MG e a Organização da Sociedade Civil, **Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara**, nos termos do art. 31 c/c art. 10 inciso I da Lei Federal n. 13.019/2014 do Decreto Municipal nº 1.524/17. De fato, ocorre no caso a inviabilidade de competição, A parceria proposta visa o apoio à execução de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade social, garantindo proteção integral, dignidade e qualidade de vida, conforme os preceitos da política pública de assistência social.

A inexigibilidade do chamamento público encontra respaldo no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que a **Casa de Repouso Dona Albertina das Dores Lara** se apresenta como a única entidade, no âmbito do Município de





Minduri e região próxima, com estrutura física adequada, equipe técnica especializada e experiência comprovada na execução desse tipo de serviço essencial.

Destaca-se que a referida entidade possui atuação consolidada no atendimento à pessoa idosa, desempenhando atividades contínuas e de relevante interesse público e social, sendo referência local no acolhimento institucional, o que evidencia a singularidade do objeto e a impossibilidade de substituição por outra organização.

Além disso, a descontinuidade dos serviços prestados acarretaria prejuízos diretos aos usuários, muitos dos quais dependem integralmente do atendimento oferecido, podendo gerar riscos à saúde, à integridade física e ao bem-estar dos assistidos, o que reforça a necessidade da formalização da parceria.

A celebração do Termo de Fomento justifica-se, ainda, por se tratar de iniciativa voltada ao fortalecimento da rede de proteção social do município, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes da política de assistência social, garantindo a continuidade e a ampliação dos serviços prestados.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, bem como o interesse público na formalização da parceria, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com a entidade mencionada.

Minduri – MG, 29 de abril de 2026.

**Jose Bento Junqueira de Andrade Neto**

**Prefeito Municipal de Minduri/MG**